

DECRETO EXECUTIVO N.º 497, DE 13 DE OUTUBRO DE 2010.

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
REDUZ VERBAS ORÇAMENTÁRIAS**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar, autorizada pelo Art. 6.º, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

LAURO MAINARDI, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1.º - É aberto, ao orçamento do exercício de 2010, em favor das Unidades Orçamentárias a seguir relacionadas, crédito suplementar no valor de R\$ 151.000,00 (cento e cinquenta e um mil reais), observadas as seguintes classificações funcionais programáticas:

Unidade Orçamentária	Dotação	Valor
OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	06.001.0015.0451.0049.2082.33903000000000.00000001	85.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	07.001.0010.0122.0047.2074.31901100000000.00000040	14.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	07.001.0010.0301.0038.2063.31901100000000.00000040	10.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	07.001.0010.0301.0038.2112.31901100000000.00000040	20.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	07.001.0010.0305.0038.2113.31901100000000.00000040	10.000,00
DEPARTAMENTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO	08.001.0022.0122.0037.2125.31901100000000.00000001	10.000,00
TURISMO, CULTURA E DESPORTO	11.001.0004.0122.0087.2021.31901100000000.00000001	2.000,00

Art. 2.º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1.º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Dotação	Valor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	07.001.0010.0301.0038.2102.31901100000000.00000040	14.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	07.001.0010.0301.0038.2102.31901300000000.00000040	10.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	07.001.0010.0301.0038.2102.31911300000000.00000040	30.000,00
DEPARTAMENTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO	08.001.0022.0661.0037.2051.33903000000000.00000001	10.000,00
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0018.0541.0055.2086.33903000000000.00000001	15.000,00
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0018.0541.0055.2086.33903600000000.00000001	3.000,00
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0018.0541.0055.2086.33903900000000.00000001	7.000,00
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0018.0541.0076.2093.33903000000000.00000001	10.000,00
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0018.0541.0076.2093.33903600000000.00000001	2.000,00
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0018.0541.0076.2093.33903900000000.00000001	3.000,00
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0602.0058.2090.33903000000000.00000001	35.000,00
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0602.0058.2090.33903600000000.00000001	3.000,00

AGRICULTURA		
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0602.0058.2090.33903900000000.00000001	7.000,00
TURISMO, CULTURA E DESPORTO	11.001.0004.0122.0087.2021.33903900000000.00000001	2.000,00

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA
13 de outubro de 2010.

LAURO MAINARDI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

PAULO ROBERTO BUTZGE
Sec.Mun.Administração

Registrado às fls. _____
Do competente livro, em
13 de outubro de 2010.

Agente Adm. Auxiliar